Folha 2





CÓDIGO TTD:

Órgão Cadastro:

UNESPAR

29/09/2016 15:27

Vol.:

Em:

Assunto:

14.279.816-6

1

Interessado 1:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Interessado 2:

Complemento:

AREA DE ENSINO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras chaves:

SOLICITACAO

Origem: UNESPAR/DRH

Nº/Ano Documento:

26/2016

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PAUTA, PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAD.

Código TTD:

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica





Paranavaí, 28 de setembro de 2016

MEMORANDO 026/2016 - Reitoria/UNESPAR

DE.....: Sydnei Roberto Kempa – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - UNESPAR

PARA...: Luciane Jost Lemos do Prado – Assessora dos Conselhos Superiores

ASSUNTO: Homologação da Resolução 006/2016 – Reitoria/Unespar

Solicitamos a inclusão de pauta, para homologação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, da Resolução 006/2016 – Reitoria/Unespar que aprovou 'ad referendum' o Regulamento para promoção de Professor Associado.

Atenciosamente,

Sydnei Roberto Kempa

Pro-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento- PROGESP





RESOLUÇÃO Nº 006/2016 - REITORIA/UNESPAR

Aprova, *ad referendum* do CAD, o Regulamento para a promoção de Docentes à classe de Professor Associado.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 11.713/1997 e suas alterações;

considerando o disposto no inciso nos artigos 95 e 96 do Regimento Geral da Unespar;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aprovar, ad referendum do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças CAD, o Regulamento para a promoção de Docentes à classe de Professor Associado.
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3°. Publique-se no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 22 de setembro de 2016.

Antonio Carlos Aleixo Reitor





ANEXO I DA RESOLUÇÃO 006/2016 - REITORIA/UNESPAR REGULAMENTO PARA A PROMOÇÃO DE DOCENTES À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** A ascensão da classe de professor adjunto para a classe de professor associado, na Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, será de acordo com esta Resolução.
- **Art. 2º.** A carreira do Magistério Público da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados em 05 (cinco) classes, conforme segue:
- I. Professor Auxiliar, níveis A, B, C e D;
- II. Professor Assistente, níveis A, B, C e D;
- III. Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;
- IV. Professor Associado, níveis A, B e C;
- V. Professor Titular.

Parágrafo único. Os integrantes da carreira docente, pertencentes às classes de I a III, terão promoção de classe e ascensão de nível conforme o disposto nas Leis n. 11713/1997, nº. 14825/2005 e suas alterações.

Art. 3º. As atribuições do Professor Associado são, além das atribuições da classe de Professor Adjunto, descritas na Lei nº. 11.713/1997, consolidação de uma linha de pesquisa e elaboração de uma proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento, participação em concurso público para a classe de Professor Adjunto ou Professor Associado e atividades de pós-graduação.

II - DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 4º. O pedido de promoção de classe deverá ser formalizado no Protocolo Geral do campus mediante requerimento ao Colegiado de Curso e apresentação do currículo *lattes*.





- **Art. 5°.** Será concedida a promoção à classe de Professor Associado ao Professor Adjunto com o interstício de, no mínimo, 2 (dois) anos no nível D desta classe, desde que cumpridas as seguintes condições:
 - I. Comprovação da obtenção do grau de Livre Docente; ou
 - II. Comprovação da obtenção do grau de Doutor e aprovação, por uma banca examinadora, pela defesa, em sessão pública, de trabalho científico, e pelo memorial descritivo a ser elaborado tendo por base principal o seu currículo *lattes* e pontuado conforme o anexo I da presente Resolução.
- § 1º. A banca examinadora será composta de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos com titulação mínima de Doutor.
- § 2º. A constituição da banca examinadora deverá incluir pelo menos um membro de outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Doutor.
- § 3°. A sessão pública de defesa deverá ser marcada em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do requerimento protocolado.
- § 4°. Durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da banca poderá arguí-lo em até 30 (trinta) minutos.
- § 5°. O docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca examinadora.
- § 6°. O memorial descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente, mostrando como as atividades desenvolvidas e elencadas por ele contribuem para a consolidação de linhas de pesquisa.
- § 7°. Após avaliação do memorial descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a banca deverá apresentar um relatório com o resultado final ao colegiado a que pertence, evidenciando se ele foi aprovado ou reprovado.
- § 8°. O resultado da defesa pública para promoção à classe de Professor Associado deverá ser homologado pelo Conselho de Centro de Áreas a que pertence o docente, que enviará para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e





Desenvolvimento – PROGESP, todos os documentos que compõem o processo, com vistas à expedição de Portaria, com efeito, a partir da data de defesa do trabalho.

- § 9º. Caberá recurso do resultado final ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação.
- **Art. 6º.** Na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:
- I cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), à defesa do trabalho científico, bem como do memorial descritivo, considerando o perfil descrito no art. 3º deste regulamento;
- II a pontuação final será calculada pela média aritmética;
- **III -** será promovido à classe de Professor Associado, o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- **Art. 7º.** Quando do ingresso à classe de Professor Associado, o docente será enquadrado sempre no nível **A** dessa classe.

Parágrafo único. A data de ingresso na classe deverá ser considerada como data base para a ascensão de nível.

- **Art. 8º.** Caso o docente solicite promoção de classe após o interstício, a data de sua progressão será considerada a do protocolo da solicitação e o seu período de avaliação será compreendido entre a data de sua última elevação até o dia respectivamente anterior ao do seu novo pedido.
- **Art. 9º.** Os casos omissos no presente Regulamento serão deliberados pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças CAD e Conselho Universitário COU.





ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº. 006/2016 – REITORIA/UNESPAR) TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Item	Pontuação base	Pontuação da Banca
Dados Gerais		
1) Prêmios e títulos		
2) Membro de corpo editorial	≤ 5.000	
3) Revisor de periódico		
Projetos		
4) Com financiamento	≤ 5.000	
5) Sem financiamento		
Produção Bibliográfica		
6) Artigos completos publicados em Periódicos		
7) Artigos aceitos para publicação		
8) Livros e capítulos		
9) Texto em jornal ou revista (magazine)	≤ 15.000	
10) Trabalhos publicados em anais de eventos		
11) Apresentação de trabalho		
12) Partitura musical		
13) Tradução		
14) Prefácio, posfácio		
15) Outra produção bibliográfica		
Produção Técnica		
16) Software		
17) Produtos		
18) Processos		
19) Trabalhos técnicos		
20) Cartas, mapas ou similares	≤ 2.000	
21) Cursos de curta duração ministrados		
22) Desenvolvimento de material didático ou		
institucional.		
23) Editoração		
24) Manutenção de obra artística		
25) Maquete		
26) Programa de rádio ou TV		
27) Relatório de Pesquisa		
28) Outra produção técnica		
Orientações e supervisões concluídas		
29) Iniciação científica 30) TCC 31) Monografia de especialização		
32) Dissertação de Mestrado 33) Tese de doutorado		
Orientações em andamento	≤ 5.000	
3		



34) Iniciação científica		
35) TCC		
36) Monografia de especialização		
37) Dissertação de Mestrado		
38)Tese de doutorado		
Produção Cultural		
39) Apresentação de obra artística		
40) Arranjo musical		
41) Composição musical	≤ 2.000	
42) Programa de rádio ou TV.		
43) Obras de artes visuais		
44) Outra produção artística/Cultural		
45) Demais trabalhos		
Evento		
46) Participação em eventos, congressos, etc.		
47) Organização de evento	≤ 3.000	
Bancas		
48) Participação em trabalhos de conclusão		
- Graduação		
- Especialização	≤ 5.000	
- Mestrado		
- Doutorado		
49) Participação em bancas de comissões		
julgadoras		
50) 500 pontos para cada disciplina ano/aula (*)	≤ 15.000	
51) 500 pontos para cada disciplina ano/aula em		
cursos de pós-graduação (*)	≤ 10.000	
51) Atividades administrativas (*)	≤ 3.000	
Nota	≤ 70.000	

^(*) Necessário documento comprobatório

Tabela para conversão

Pontuação	Nota	
50 a 70 mil	9 a 10	
40 a 50 mil	8 a 9	
30 a 40 mil	7 a 8	
20 a 30 mil	6 a 7	
10 a 20 mil	5 a 6	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PROTOCOLO N: 14.279.816-6

	·
1	
- The state of the	
t	
p 20,000 mm s simulation and some simulation of the simulation of	
1	
Mark to the second seco	
1	
I To the second was a second control of the	
·	
	and the second s